



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**DECISÃO APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DE
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 18/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0010/2023 DO COREN/RJ**

Por este Ato Administrativo, **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei n.º 5.905/73 na forma de autarquia federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0002-66, representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, empossada pela Decisão n.º COREN RJ n.º 1096 de 11 de dezembro de 2023, considerando o reiterado descumprimento pela organização empresarial **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA** das obrigações legitimamente assumidas ao se habilitar e vencer a licitação promovida pelo Coren/RJ nos autos do processo administrativo n.º 1608/2022 e Edital n.º 10/2023, adjudicatária do objeto do Contrato Administrativo n.º 18/2023, com fundamento na sua Cláusula Décima Primeira, nos artigos 77 e 78, incisos VIII, XII da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:



Art. 1º. RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023 do Coren/RJ atualmente em vigor, celebrado com a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.080.111/0001-50 que tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de cooperagem para a Sede e Glória, descritos na Cláusula Primeira do contrato em epígrafe, nos termos da Licitação processada nos autos do processo administrativo n.º 1608/2022 e Edital n.º 10/2023, concedendo prazo final de 30 (trinta) dias para execução da avença e desmobilização de pessoal.

Parágrafo único – A fiscal do contrato deverá acompanhar se os empregados da ex-contratada que estavam vinculados a execução do contrato 18/2023 serão realocados em outra atividade de prestação de serviços e/ou acompanhar o pagamento das verbas rescisórias pertinentes, autorizando-se a utilização do saldo da conta vinculada.

Art. 2.º A presente rescisão tem eficácia a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico do Coren/RJ e/ou da publicação da mesma no DOU, o que ocorrer em primeiro lugar, vigorando após 30 (trinta) dias da notificação da empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**.

Parágrafo único - Intime-se à empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA** sobre os termos da presente decisão, oportunidade, que iniciará o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso à Diretoria do Coren/RJ, *ex vi* artigos 56 à 65 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem efeito suspensivo.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Art. 3.º Diante o que consta dos autos do processo administrativo n.º 1608/2021, autorizo a contratação, por dispensa de licitação, da organização empresarial que tenha participado do pregão eletrônico 10/2023, convocando-se na ordem de classificação constante da Ata de Realização do Pregão Eletrônico 010/2023 (fls. 359/362v.), a que ofertar melhor proposta habilitável na ordem de classificação da licitação 10/2023, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, com arrimo no disposto nos artigos 24, inciso XI, 26, 64, § 2.º E 65, II, “d”, todos da Lei 8.666/93, para execução do remanescente do serviço constante no objeto do contrato 18/2023.

Publique-se e intime-se.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2025.

LÍLIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do COREN/RJ

Registro n.º. 14.760

